

Edital Nº 04, de 19 de fevereiro de 2019

Exame de Proficiência

O Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Goiás - Câmpus Luziânia torna público, aos alunos dos cursos superiores ofertados pelo Câmpus Luziânia, as normas e procedimentos para a aplicação de **Exame de Proficiência** para o **primeiro semestre do ano letivo de 2020**, nos termos da Resolução nº. 18 de 26 de dezembro de 2011- que trata sobre a realização de Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG e do artigo 49 da Resolução nº 19, de 26 de dezembro de 2011, que trata sobre os cursos de Graduação do IFG, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1- CRONOGRAMA

Etapas	Data	Local
Lançamento do Edital	19/02	Site e Murais Informativos do Câmpus Luziânia
Período de Inscrições	20/02 a 06/03	Protocolo do Câmpus Luziânia
Análise dos Processos pela Comissão Avaliadora	09/03	Departamento de Áreas Acadêmicas
Divulgação das inscrições deferidas	10/03	Site e Murais Informativos do Câmpus Luziânia
Período de Aplicação das Avaliações	13/03	Site e Murais Informativos do Câmpus Luziânia
Divulgação do Resultado Preliminar	16/03	Site e Murais Informativos do Câmpus Luziânia
Período para Recursos	17/03	Site e Murais Informativos do Câmpus Luziânia
Resultado Final	18/03	Site e Murais Informativos do Câmpus Luziânia

2- DA INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para efetuar a inscrição para exame de Proficiência;

2.1.1. Estar regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2019 do IFG/Câmpus Luziânia;

2.1.2. Efetuar a **inscrição no período de 20/02 a 06/03 de 2020** no setor de Protocolo do Câmpus, conforme o formulário de inscrição no anexo I;

2.2. O aluno poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas desde que estas não exijam pré-requisito em que ele não tenha sido aprovado;

2.3. O aluno deverá protocolar uma inscrição para cada disciplina que queira submeter-se a exame contendo a justificativa e a documentação comprobatória do pleno atendimento às condições exigidas no presente Edital;

2.4. Os documentos anexados ao processo devem atender às condições do Art. 4º da Resolução IFG nº. 18/2011, de forma que o discente atenda um dos requisitos conforme a seguir:

2.4.1. Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.

2.4.2. Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.

2.4.2.1. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente **deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.**

2.4.3. Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.

2.4.3.1. Na solicitação de **avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho**, por meios formais e não formais, o aluno deverá **apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho**, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.

2.4.3.2. Compreendem-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os **registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; portfólios de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais,** entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

3- DAS DISCIPLINAS DISPONÍVEIS

3.1. As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência **são todas aquelas vinculadas às matrizes curriculares dos cursos de graduação do IFG- Câmpus Luziânia** e serão avaliadas conforme seus respectivos programas.

4- DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os pedidos deferidos para o exame de proficiência serão divulgados no **dia 10 de março de 2020**, no Site e Mural de Informações do Câmpus e devem atender às condições do Art. 9º da Resolução nº 18/2011.

4.2. Cabe ao Departamento de Áreas Acadêmicas, por meio da Coordenação Acadêmica e das Coordenações de Cursos, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes dos respectivos cursos.

4.3. A análise das solicitações de exame de proficiência ocorrerá mediante estudo detalhado da documentação anexa ao processo e dos programas de ensino das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso.

5- DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

5.1. O Exame será elaborado e corrigido por banca examinadora composta de 04 (quatro) professores do IFG/Câmpus Luziânia, sendo 01 (um) suplente, indicados pela Coordenação de Curso, devendo ser pelo menos 01(um) professor da disciplina e os demais credenciados em disciplinas de áreas correlatas.

5.1.1. Não havendo professores que já tenham ministrado determinada disciplina em específico, a banca examinadora será composta por professores que já tenham ministrado disciplinas correlatas.

5.2. Cabe às bancas examinadoras:

5.2.1 Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações, lavrando em ata a relação dos alunos inscritos, dos alunos que compareceram e os resultados obtidos.

5.2.2. Encaminhar aos Departamentos de Áreas Acadêmicas responsáveis pela oferta dos cursos o registro em ata de todos os trabalhos realizados e a lista final das médias obtidas.

5.3. Conduzir a aplicação do exame, necessariamente, de forma individual e escrita, podendo constar a realização de testes e experimentação de caráter prático e teórico, observando o conhecimento e as aptidões do aluno para a disciplina em questão.

5.3.1. A Banca examinadora também é responsável por definir a duração do Exame de Proficiência e de lavrar a ata do Exame, encaminhando-a a Coordenação de Curso, devidamente assinada por seus integrantes.

5.4. As provas serão aplicadas no dia 13 de março de 2020.

5.5. As orientações, local, conteúdo, referências bibliográficas e horários das provas serão divulgados no site oficial do IFG - Câmpus Luziânia e nos murais informativos do Câmpus no **dia 11 de março de 2020.**

5.6 O resultado preliminar do exame será divulgado pelo Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas no **dia 16 de março de 2020**, no site do Câmpus Luziânia e nos murais informativos.

5.6.1. O aluno poderá interpor recurso contra os resultados preliminar publicados pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, no prazo máximo de um dia útil após sua publicação, conforme o modelo no anexo II, no setor de protocolo do Câmpus.

5.6.2. Caberá às bancas examinadoras responderem aos recursos interpostos, no prazo máximo de um dias útil após o recebimento dos mesmos.

5.6.3 O resultado final do exame será divulgado pelo Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas no **dia 18 de março de 2020**, no site do Câmpus Luziânia e nos murais informativos.

5.7. Será considerado aprovado no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a 8,0 (Oito), em cada disciplina avaliada.

5.8. Caberá ao Coordenador de Áreas Acadêmicas lançar a média final obtida pelo aluno no sistema Q-Acadêmico.

5.9 Em caso de aprovação, ficará o aluno dispensado de frequentar a referida disciplina e poderá matricular-se em disciplinas subsequentes desde que existam vagas disponíveis.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O exame de proficiência não poderá ser concedido para disciplinas que exijam pré-requisito que ainda não foram cursados ou em que o aluno tenha sido reprovado em exame de proficiência anterior.

6.2. O Departamento de Áreas Acadêmicas resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.

6.3. Considera-se que todos os interessados possuem pleno conhecimento das especificidades do regulamento do Exame de Proficiência no âmbito dos cursos de graduação do IFG, Resolução nº 18/2011.

6.4. A inscrição do estudante no Exame de Proficiência implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

6.5. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Áreas Acadêmicas.

Luziânia, 19 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Leonardo François de Oliveira
Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas
Portaria nº 1353/2019
IFG/Câmpus Luziânia

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leonardo François de Oliveira, CHEFE - CD4 - LUZ-DAA**, em 18/02/2020 17:01:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 43809

Código de Autenticação: 05b2d0e3c1

